

FERROVIA NORTE-SUL/TO – TRECHO PALMAS/TO – URUAÇU/GO

A Ferrovia Norte-Sul (FNS) é peça fundamental no equacionamento do gargalo logístico do país, além de ser um indutor do crescimento econômico.

O trecho situado entre Palmas (TO) e Uruaçu (GO) possui sete lotes de obras e uma malha ferroviária de aproximadamente 580 km. A construção, na maioria desses lotes, iniciou-se entre janeiro e setembro de 2008.

A Valec realizou procedimentos licitatórios para contratação das obras remanescentes, reordenando a divisão de lotes, de modo a contratar apenas dois lotes de obras para cobrir os serviços necessários à finalização dos sete lotes originais.

Os fatores que têm motivado a fiscalização do empreendimento são a sua importância socioeconômica, o elevado valor dos recursos previstos para sua execução, da ordem de R\$ 4,2 bilhões (trecho Palmas/TO – Anápolis/GO) e o histórico de irregularidades do empreendimento.



Figura 1 - Traçado da Ferrovia Norte Sul/TO

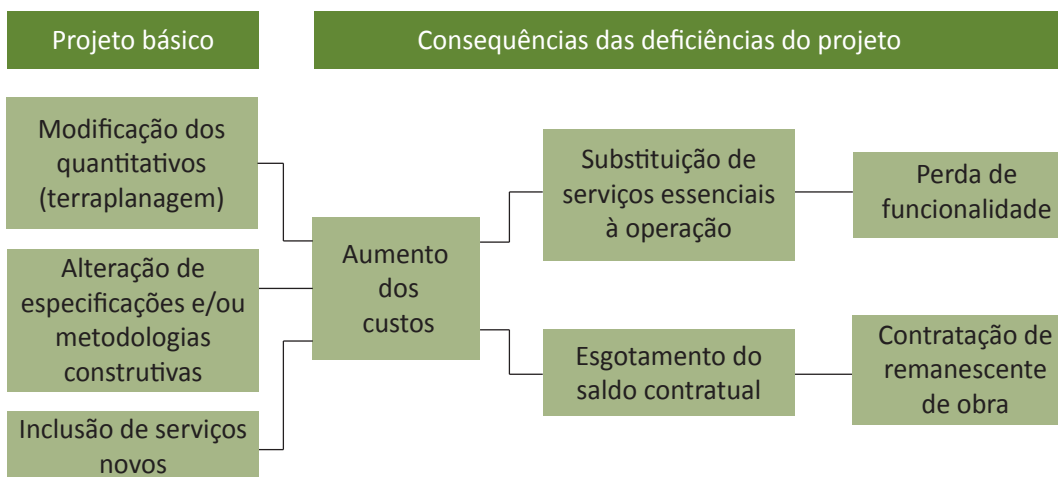
Objetivo da auditoria

Fiscalizar os diversos lotes da Ferrovia Norte-Sul/TO com enfoque na execução das obras, nos projetos, nos orçamentos, nos preços contratados, na qualidade das obras e no recebimento dos trechos já executados.

Principais achados do TCU

Projeto básico deficiente

Graves deficiências nos projetos básicos da FNS/TO, entre as quais se destacam a inadequação dos estudos geotécnicos e do detalhamento de soluções de projetos e suas especificações técnicas.



Sobrepço e superfaturamento

Indícios de sobrepço e de superfaturamento (R\$ 391.625.667,34) nos contratos de construção da FNS/TO, razão pela qual o TCU determinou a retenção cautelar de valores pela Valec.

Deficiências de fiscalização

Deficiências na fiscalização do empreendimento, destacando-se a inadequação do controle de qualidade dos materiais e serviços, a redução do objeto dos contratos com perda de funcionalidade da obra e a assunção de atos inerentes à fase de projeto básico pela fiscalização de campo, a exemplo da identificação de áreas de ocorrências de solos mole.

Avanço desproporcional das etapas de serviços

Medição e pagamento no início da obra de itens que seriam necessários apenas nas últimas etapas da obra, a exemplo do fornecimento de acessórios de fixação, dormentes e trilhos. Esse material foi comprado, mas não se encontrava aplicado na via, mas sim estocado ao ar livre em canteiros de obras abandonados e/ou dispostos às margens da ferrovia. Tal situação pode acarretar a deterioração do material e a perda de garantia.

Recebimento inadequado das obras

A Valec expediu termo de recebimento definitivo de alguns lotes atestando que as construtoras executaram todos os serviços em conformidade com as exigências contratuais e com as especificações técnicas, embora uma comissão especial designada pela Valec tenha apontado a existência de itens pagos que não foram executados, bem como a execução de serviços com qualidade deficiente.

Deliberações do TCU

Em 16/9/2008, determinou-se a retenção cautelar de valores referentes aos contratos em que foram identificados indícios de sobrepreço e superfaturamento.

O Acórdão 462/2010-TCU-Plenário determinou a autuação de processo apartado de tomada de contas especial do Contrato 22/2006 e a constituição de processos apartados para exame das irregularidades no âmbito dos demais contratos em que se verificaram indícios de sobrepreço e superfaturamento.

Mediante o Acórdão 1.978/2012-TCU-Plenário, o TCU promoveu a audiência dos responsáveis e a oitiva da Valec e das empresas envolvidas, no que diz respeito a irregularidades concernentes a superfaturamento; avanço desproporcional das etapas de serviço, ocasionando pagamento por material pago, mas não utilizado; perda potencial ou efetiva de serviços realizados, em face da não execução concomitante de serviços essenciais à integridade da obra e execução de serviços com qualidade deficiente.

Por meio do Acórdão 1.103/2013-TCU-Plenário, que consolidou as auditorias de qualidade na FNS, o TCU promoveu a oitiva da Valec acerca das medidas adotadas pela entidade para corrigir as irregularidades verificadas, destacando-se o descumprimento de uma série de parâmetros de projeto, bem como falhas tipificadas como gestão temerária do empreendimento, a exemplo do controle deficiente da qualidade dos trilhos e da espessura do lastro incompatível com a capacidade de carga da ferrovia.

O Acórdão 2.174/2013-TCU-Plenário determinou a audiência dos responsáveis pela expedição de termo de recebimento definitivo de alguns lotes, embora comissão especial designada pela Valec tenha apontado a existência de itens pagos que não foram executados, bem como a execução de serviços com qualidade deficiente. Também determinou a oitiva da Valec acerca dessas irregularidades.

Benefícios esperados

Com a atuação do TCU, espera-se a recuperação dos valores pagos indevidamente, decorrentes de sobrepreço, de superfaturamento e de pagamentos por serviços não executados, bem como a correção dos defeitos constatados na obra, que impactarão na operação do empreendimento. Espera-se também melhoria na forma de atuação da Valec nos próximos empreendimentos geridos pela estatal.

Acórdão

Acórdãos: 2.143/2008, 2.843/2008, 462/2010, 1.910/2012, 2.115/2010, 1.978/2012, 1.216/2013 e 2.174/2013

Relator: Ministro Valmir Campelo

TCs: 018.509/2008-9, 010.142/2009-3, 010.091/2010-6, 006.981/2011-9, 006.264/2012-3, 009.099/2013-1

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária (SeinfraHidroferrovia)